

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CON  
DE SOCIEDADE ANÔNIMA  
REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2024

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2024, às 10:00 horas, no município de São Paulo, estado de São Paulo, Rua Quinze de Novembro, nº 212, bairro Centro, CEP 01013-915, reuniram-se em Assembleia Geral os fundadores da **EJD EMPREENDIMENTO 10 S.A. (“Companhia”)**, subscritores da totalidade das ações emitidas pela Companhia nesta data.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a comprovação de convocação prévia desta assembleia pela imprensa, conforme facultado nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, comparecem os acionistas fundadores da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Por indicação dos presentes, foi escolhido para presidir os trabalhos a Sra. Joseane Aparecida Gonçalves Susano, brasileira, solteira, portadora do RG nº 45.868.785-6 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 440.370.378-07, com endereço no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Quinze de Novembro, nº 212, bairro Centro, CEP 01013-915 (“**Presidente**”), que convidou a Sra. Erika Cristina Inocêncio da Silva, brasileira, solteira, portadora do RG nº 40.584.027-5 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 340.044.828-10, com endereço no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Quinze de Novembro, nº 212, bairro Centro, CEP 01013-915 para secretariar (“**Secretária**”).

**ORDEM DO DIA:** (i) Constituição da Companhia de capital fechado; (ii) Fixação do capital social da Companhia; (iii) Subscrição e forma de integralização das ações pelas Acionistas; (iv) Leitura, discussão e aprovação do estatuto social da Companhia (“**Estatuto Social**”); e (v) Eleição dos membros da diretoria.

**DELIBERAÇÕES:**

- (i) Constituída a mesa, a Sra. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembleia Geral, deu início aos trabalhos, comunicando ter em mãos o projeto do Estatuto Social da Companhia, já de conhecimento de todos, cujo teor foi lido a todos os presentes;
- (ii) O capital social da Companhia é fixado no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), e será dividido em 200 (duzentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O capital social será totalmente subscrito, integralizado e distribuído entre as Acionistas, conforme boletins de subscrição.
- (iii) Esclareceu a Sra. Presidente que as 200 (duzentas) ações nominativas ordinárias, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, com preço de emissão de R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 100% (cem por cento) do capital social da Companhia ora subscrito. Entretanto, as Acionistas subscritoras, nesta ocasião, optam por integralizar a quantia de R\$

200,00 (duzentos reais), valor correspondente à quantia de 100% (cem por cento) do preço de emissão das ações subscritas, nos termos do artigo 89, da Lei nº 6.404/76, conforme se verificou do comprovante de depósito bancário que se encontrava sobre a mesa;

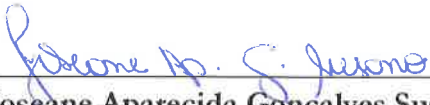
- (iv) Terminada a leitura do projeto do Estatuto Social e estabelecido o capital social e sua forma de integralização, foi este aprovado por unanimidade pelos presentes, sem ressalvas ou oposições, esclarecendo a Sra. Presidente, por consequência, que, tendo sido completadas todas as formalidades legais, resta definitivamente constituída, para todos os fins de direito, a sociedade por ações, que operará sob a denominação social de **EJD EMPREENDIMENTO 10 S.A.**
- (v) A seguir, as presentes elegeram, por unanimidade, as Sras. Joseane Aparecida Gonçalves Susano e Erika Cristina Inocêncio da Silva, para o cargo de Diretoras Presidentes da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição em Assembleia Geral Ordinária, nos termos do Estatuto Social da Companhia. Ficou estabelecido que o valor da remuneração das Diretoras eleitas será fixado em assembleia geral a ser realizada oportunamente na sede da Companhia.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** As Diretoras eleitas declaram, para os devidos fins, nos termos do disposto no artigo 147, § 1º da Lei Federal nº 6.404/76, que não estão impedidas de exercer cargos de administração, nem incurso em nenhum crime que os impeça de exercer a atividade mercantil.

**ENCERRAMENTO:** Terminada a leitura, nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata em livro próprio, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

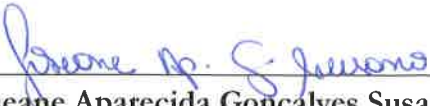
São Paulo, 23/08/2024. Composição da Mesa: Sra. Joseane Aparecida Gonçalves Susano (Presidente) e Sra. Erika Cristina Inocêncio da Silva (Secretária).

A presente certidão, neste ato autenticada pela Presidente e pela Secretária da Mesa, é cópia fiel da Ata lavrada no livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

  
\_\_\_\_\_  
**Joseane Aparecida Gonçalves Susano**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Erika Cristina Inocêncio da Silva**  
Secretária

Visto da Advogada:

  
\_\_\_\_\_  
**Joseane Aparecida Gonçalves Susano**  
OAB/SP nº 487.500




ANEXO I  
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição do capital social da **EJD EMPREENDIMENTO 10 S.A.**, representativo de 200 (duzentas) ações nominativas ordinárias, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas por **Joseane Aparecida Gonçalves Susano**.

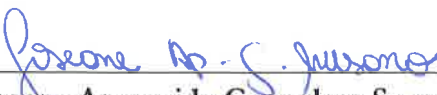
Nome do Subscritor	Número Ações Subscritas	Espécie Ações Subscritas	Valor Total Subscrito (em R\$)	Importância Realizada (em R\$)
<b>Joseane Aparecida Gonçalves Susano</b> , brasileira, solteira, portadora do RG nº 45.868.785-6 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 440.370.378-07, com endereço no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Quinze de Novembro, nº 212, bairro Centro, CEP 01013-915.	<b>100</b>	<b>ordinárias</b>	<b>100</b>	<b>100,00</b>

A participação acionária ora subscrita por Joseane Aparecida Gonçalves Susano, é integralizada, neste ato, na quantia de R\$ 100,00 (cem reais), em moeda corrente nacional. A quantia ora integralizada pela subscritora, somada à subscrição das demais Acionista, corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do preço de emissão das ações da Companhia, valor necessário para constituição da sociedade, nos exatos termos do artigo 80, da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 23 de agosto de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Joseane Aparecida Gonçalves Susano**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Erika Cristina Inocência da Silva**  
Secretária

  
\_\_\_\_\_  
**Joseane Aparecida Gonçalves Susano**  
Subscritora

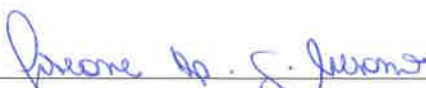
## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição do capital social da **EJD EMPREENDIMENTO 10 S.A.**, representativo de 200 (duzentas) ações nominativas ordinárias, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas por **Erika Cristina Inocêncio da Silva**.

Nome do Subscritor	Número Ações Subscritas	Espécie Ações Subscritas	Valor Total Subscrito (em R\$)	Importância Realizada (em R\$)
<b>Erika Cristina Inocêncio da Silva</b> , brasileira, solteira, portadora do RG n° 40.584.027-5 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° 340.044.828-10, com endereço no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Quinze de Novembro, n° 212, bairro Centro, CEP 01013-915.	<b>100</b>	<b>ordinárias</b>	<b>100</b>	<b>100,00</b>

A participação acionária ora subscrita por Erika Cristina Inocêncio da Silva, é integralizada, neste ato, na quantia de R\$ 100,00 (cem reais), em moeda corrente nacional. A quantia ora integralizada pela subscritora, somada à subscrição das demais Acionistas, corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do preço de emissão das ações da Companhia, valor necessário para constituição da sociedade, nos exatos termos do artigo 80, da Lei n° 6.404/76.

São Paulo, 23 de agosto de 2024.



**Joseane Aparecida Gonçalves Susano**

Presidente



**Erika Cristina Inocêncio da Silva**

Secretária



**Erika Cristina Inocêncio da Silva**

Subscritora

## ANEXO II

### ESTATUTO SOCIAL DA EJD EMPREENDIMENTO 10 S.A

#### APROVADO NOS TERMOS DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2024

#### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

**Artigo 1º** EJD EMPREENDIMENTO 10 S.A. (“Companhia”) é constituída sob a forma de Sociedade por Ações, de capital fechado, e será regida pelo Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

**Artigo 2º** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Rua Quinze de Novembro, nº 212, bairro Centro, CEP 01013-915, podendo, a critério da Assembleia Geral e respeitadas as prescrições legais, abrir, instalar ou encerrar filiais e depósitos, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos.

**Artigo 3º** A Companhia tem como objeto social o desenvolvimento das seguintes atividades: (i) atividades de assessoria empresarial; (ii) participação no capital de outras sociedades no país e no exterior; e (iii) holdings de instituições não financeiras.

**Parágrafo Único.** A Companhia poderá dedicar-se a todas as atividades que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objeto social e que sejam convenientes aos interesses sociais.

**Artigo 4º** A Companhia vigorará por prazo indeterminado.

#### CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º** O capital social da Companhia é de R\$ 200,00 (duzentos reais), dividido em 200 (duzentas) ações nominativas ordinárias, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**Artigo 6º** As ações são indivisíveis perante a Companhia, que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do parágrafo único, do artigo 28 da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 7º** Observadas as condições previstas neste Estatuto Social e na legislação aplicável, cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 8º** A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição.

**Artigo 9º** A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, suas próprias ações para permanência em tesouraria, sem que isso implique diminuição do capital subscrito, visando à sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único.** As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações, até sua realocação em circulação.

### **CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Artigo 10º** A assembleia geral (“**Assembleia Geral**”) tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as medidas que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

**Parágrafo Único.** Todas e quaisquer deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por voto afirmativo de acionistas representando a maioria do capital social da Companhia, salvo nos casos em que a lei estabelecer maior quórum para a aprovação.

**Artigo 11º** As Assembleias Gerais serão realizadas na sede social da Companhia, ordinariamente dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos Acionistas, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro.** As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria mediante notificação pessoal a todos os Acionistas, as quais deverão, necessariamente, conter a pauta dos assuntos a serem discutidos, ainda que de forma resumida. As notificações pessoais serão efetuadas por meio de telegrama, carta registrada ou mensagem eletrônica (“e-mail” ou “*Whatsapp*”), com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da realização da Assembleia, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio.

**Parágrafo Segundo.** Não obstante as disposições do Parágrafo Primeiro acima, serão consideradas como tendo sido devidamente convocadas as Assembleias Gerais a que compareçam todos os Acionistas da Companhia.

**Parágrafo Terceiro.** As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer dos Acionistas presentes, escolhido por aclamação. Caberá ao Presidente da Assembleia indicar o Secretário.

### **CAPÍTULO IV DIRETORIA**

**Artigo. 12º** A Companhia será administrada pelas Sra. Joseane Aparecida Gonçalves Susano e Erika Cristina Inocêncio da Silva (“**Diretoras Presidentes**”) com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

**Artigo 13º** As Diretoras permanecerão em seus cargos até a posse dos novos diretores regularmente eleitos.

**Artigo 14º** A investidura far-se-á pôr termo de posse lavrada no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria.

**Artigo 15º** Compete à diretoria exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

**Parágrafo Único.** Para a prática de todos e quaisquer atos em nome e representação da Companhia, esta deverá ser representada conforme as regras a seguir descritas:

- (a) por meio da assinatura isolada da Diretora Presidente; ou
- (b) por meio da assinatura isolada de um(a) procurador(a) devidamente constituído pela Companhia.

**Artigo 16º** A outorga de procurações em nome da Companhia somente será válida se for observada a regra de representação prevista no artigo 17 deste Estatuto Social.

**Parágrafo Único.** As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter prazo de validade limitado a até 01 (um) ano.

**Artigo 17º** São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos dos(as) Diretores(as), procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos determinados pelo objeto social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, tais como, mas não limitados, fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto de se houver aprovação expressa das acionistas, em Assembleia Geral, observado o quórum de aprovação previsto no parágrafo único do artigo 10 deste Estatuto Social.

**Parágrafo Único.** Sempre que ocorrer violação ao disposto no *caput* deste artigo, os atos praticados serão nulos de pleno direito em relação à Companhia, acarretando, também, a responsabilidade solidária dos(as) diretores(as) e/ou procuradores envolvidos.

## **CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 18º** O Conselho Fiscal é o órgão de funcionamento não permanente, que somente será instalado pela Assembleia Geral, a pedido dos(as) acionistas, observado o disposto no artigo 161 da Lei nº 6.404/76.

## **CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS**

**Artigo 19º** O exercício social terá a duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 20º** Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei.

**Artigo 21º** A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral, trimestral ou mensal, e os Acionistas, em Assembleia Geral, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no artigo 204 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Único.** A qualquer tempo, os Acionistas, em Assembleia Geral, também poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados, ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral, trimestral ou anual, conforme o caso.

**Artigo 22º** A Diretoria poderá fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados aos Acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, respeitado o disposto na legislação aplicável.

**Artigo 23º** Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

**Artigo 24º** Do resultado do exercício ou dos balanços intermediários previstos no artigo 22 deste Estatuto Social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

**Artigo 25º** Do lucro líquido do exercício ou dos balanços intermediários previstos neste Estatuto Social, apurado após os ajustes mencionados, serão deduzidos o destino que lhe for dado pelos acionistas em Assembleia Geral.

**Artigo 26º** O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação da Assembleia Geral em contrário, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social.

## CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

**Artigo 27º** A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo que a Assembleia Geral determinará a forma específica de liquidação, bem como nomeará o liquidante responsável pela condução do processo.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral, ao deliberar sobre a liquidação, considerará as disposições legais aplicáveis, respeitando os interesses dos Acionistas e demais partes interessadas. Além disso, será facultado à Assembleia Geral estabelecer diretrizes adicionais relacionadas ao processo de liquidação, incluindo prazos, obrigações e demais aspectos pertinentes.

**Parágrafo Segundo.** Em todos os casos, a Companhia buscará conduzir o processo de liquidação de forma a preservar a integridade e os interesses dos envolvidos, agindo em conformidade com as normas legais e regulamentares pertinentes.

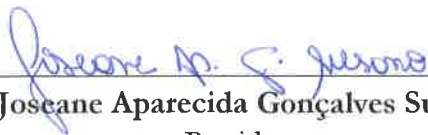
## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 28º** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 29º** Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social.

**Artigo 30º** Os casos omissos no Estatuto Social serão resolvidos de conformidade com a Lei nº 6.404/76 e demais legislações aplicáveis e em vigor.

São Paulo/SP, 23 de agosto de 2024.

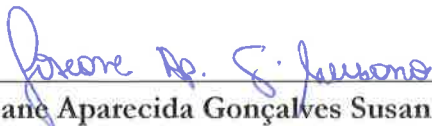


**Joseane Aparecida Gonçalves Susano**  
Presidente



**Erika Cristina Inocêncio da Silva**  
Secretário(a)

Visto da Advogada:



**Joseane Aparecida Gonçalves Susano**  
OAB/SP nº 487.500